| 1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO | | | |
|---|---|---|---|
| **Município**<br>Castelo | | | **CNPJ**<br>27.165.638/0001-39 |
| **Endereço (Logradouro e Complemento)**<br>Av. Nossa Senhora da Penha, 103 | | | **C.E.P.**<br>29360-000 |
| **Bairro**<br>Centro | **Município**<br>Castelo | | **Telefone**<br>28.3542-6300 |
| **Página na Internet**<br>www.castelo.es.gov.br | | **Endereço Eletrônico**<br>gabineteprefeito@castelo.es.gov.br | |
| **2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR** | | | |
| **Secretaria Municipal**<br>SEMTEC - Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura | | | **CNPJ**<br>27.165.638/0001-39 |
| **Endereço (Logradouro e Complemento)**<br>Rua Antônio Machado, 35. Centro de Cultura e Cidadania de Castelo | | | **C.E.P.**<br>29360-000 |
| **Bairro**<br>Centro | **Município**<br>Castelo | | **Telefone:**<br>28.3542-6300 |
| **Página na Internet**<br>www.castelo.es.gov.br | | **Endereço Eletrônico**<br>turismocultura@castelo.es.gov.br | |
| **Informações Bancárias** | | | |
| Banco<br>Banestes | Agência<br>116 | Nº Conta Corrente<br>3712019-3 | CNPJ da Conta Corrente<br>27.165.638/0001-39 |

| 3. DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA | | |
|---|---|---|
| **Prefeito Municipal**<br>João Paulo Silva Nali | | **C.P.F.**<br>[redacted] |
| **Nº RG**<br>[redacted] | **Órgão Expedidor**<br>[redacted] | **Telefone**<br>[redacted] |
| **Cargo**<br>Prefeito | **Endereço Eletrônico**<br>[redacted] | |
| **Endereço (Logradouro e Complemento)**<br>[redacted] | | **C.E.P.**<br>[redacted] |

| | | |
|---|---|---|
| **Gestor do Fundo Municipal de Cultura**<br>Giani Marcio de Oliveira Coradini | | **C.P.F.**<br>[redacted] |
| **Nº RG**<br>[redacted] | **Órgão Expedidor**<br>[redacted] | **Telefone**<br>[redacted] |
| **Cargo**<br>Secretário Municipal de Turismo, Eventos e Cultura | **Endereço Eletrônico**<br>[redacted] | |
| **Endereço (Logradouro e Complemento)**<br>[redacted] | | **C.E.P.**<br>[redacted] |

2023-X5P0F7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 21/09/2023 10:41 PÁGINA 1 / 12

| 4. Identificação do Objeto | |
|---|---|
| **Período de Execução** | |
| **Início** | **Término** |
| Setembro/2023 | Março/2025 |

## 4.1 - Apresentação

Localizada na região sul do Espirito Santo, Castelo é uma das mais belas cidades do Estado e, também, uma das mais progressistas. A população estimada em 36.930 habitantes (IBGE, 2022), possui um ótimo padrão de vida, sendo predominantemente descendentes de italianos. Segundo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2010), o índice de desenvolvimento humano (IDH) é 0,726 (médio alto), ocupando a 15ª posição entre os 78 municípios do estado.

A economia do município baseia-se em diferentes atividades, sendo a agricultura a principal. A qualidade da produção cafeeira é referência mundial devido à qualidade no plantio e no beneficiamento. Há uma razoável diversidade industrial no município, capitaneada por empresas que exploram recursos naturais como a extração de granito, calcário. Paralelamente o município conta também com indústrias de construção civil, malharias, bebidas, artefatos de cimento, casas pré-fabricadas, tintas, massas, dentre outras.

O nome da cidade remonta à saga dos primeiros aventureiros em busca do ouro, durante o Brasil Colonial. As fontes históricas relatam que o nome surgiu quando um dos exploradores se deparou com montanhas semelhantes a um castelo de estilo feudal. Para reforçar, a serra ao lado desta formação tinha o aspecto de muralhas no entorno de um castelo. Nos dias atuais, essa formação rochosa é conhecida como Pico do Forno Grande.

Emoldurada por belas montanhas cujas formas lembram antigos castelos, a cidade possui uma natureza exuberante, composta por inúmeros vales, cachoeiras e parques. Com destaque para o Parque Estadual do Forno Grade e Mata das Flores.

Alegria e hospitalidade são marcas que encantam a todos que visitam a bela Castelo, o destino ideal para os amantes dos esportes de aventuras ou para aqueles que buscam a paz e o sossego típicos do interior.

O vôo livre na Rampa do Ubá, os banhos na Cachoeira do Pedregulho, a magia dos salões da Gruta do Limoeiro, imponência dos tempos do café no Casarão da Fazenda do Centro, as trilhas e caminhadas ao Santuário de Aracuí, tornam Castelo um lugar especial.

2023-X5P0F7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 21/09/2023 10:41 PÁGINA 2 / 12

Além de toda a beleza natural que torna a cidade um excelente atrativo turístico, a fé e a criatividade de seu povo tornaram a cidade reconhecida nacionalmente, pois a beleza de seus tapetes na comemoração de Corpus Christi, encanta os olhos de todos que a visitam.

O município de Castelo, com o intuito de garantir o pleno acesso aos direitos culturais de seus munícipes, pretende por meio do Edital de Seleção de Projetos – APOIO À CULTURA promover e incentivar o potencial produtivo e gerador de riqueza encontrado nas manifestações e nos produtos culturais. Estarão aptas a participar pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, bem como pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos de natureza cultural, residentes/sediadas em Castelo com comprovação de atividades artístico-culturais.

A fundamentação legal para elaboração da proposta do Edital de Seleção de Projetos – APOIO À CULTURA ancorar-se-á nas diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, que d*ispõe sobre a criação do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA, na* Instrução Normativa SECULT-ES n° 001 e suas alterações, na Portaria n° 078-S, de 02 de maio de 2023 e, ainda, na Lei nº 2.111, de 25 de julho de 2002, que criou o Conselho Municipal de Cultura, alterada pela nº 3.397, de 17 de setembro de 2013 e, também, na Lei nº 2.238, de 01 de junho de 2004, que criou o Fundo de Desenvolvimento de Cultura de Castelo.

O plano de ação e os valores de casa eixo foram definidos após reunião do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Castelo (Ata em anexo). Na etapa de seleção, os projetos serão avaliados por uma Comissão Técnica de Avaliação, formada por profissionais de reconhecida capacidade técnica, indicados pelo Poder Público e Conselho Municipal de Políticas Culturais.

O Edital compreenderá as seguintes fases:

- **Inscrição**: fase de recebimento das iniciativas;
- **Classificação**: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- **Resultado**: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- **Recurso**: fase para recebimento e análise dos recursos;
- **Resultado Final**: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- **Celebração da Parceria**
- **Execução dos projetos contemplados:** realização das atividades descritas no Plano de

2023-X5P0F7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 21/09/2023 10:41 PÁGINA 3 / 12

Atividades.

- **Acompanhamento**: exercido pela Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.

O prazo de execução de cada edital será de 12 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas do proponente. O prazo para inscrição será de 30 (trinta) dias corridos; para a seleção por parte da comissão técnica e da comissão julgadora será de até 30 (trinta) dias corridos; para liquidação, empenho e pagamento dos projetos será de 30 (trinta) dias; para a execução dos projetos deferidos será de 8 (oito) meses a contar da data de pagamento do recurso; e para a prestação de contas será de 30 (trinta) dias corridos após a execução do projeto.

Os objetivos relacionados a essa proposta e ao Programa são:

**Objetivo Geral:**

- Promover a democratização e o acesso aos direitos culturais por meio da valorização dos agentes culturais locais e suas respectivas produções.

**Objetivos específicos:**

- Divulgar as atividades e manifestações artísticas e culturais do município, além de oferecer apoio aos artistas, produtores culturais e demais interessados nesta área;
- Valorizar os agentes culturais locais e suas respectivas produções;
- Estimular a participação da comunidade local em atividades culturais;
- Reforçar a autoestima e a identidade cultural do município;
- Valorizar as identidades culturais locais.
- Fomentar a informação, a produção, preservação histórica, sociocultural e a divulgação de atividades culturais;
- Incentivar a realização de atividades culturais múltiplas.

O presente Plano de Ação difere do Plano elaborado e aprovado pela SECULT no ciclo 2023, por não contemplar as áreas de Audiovisual, Artesanato, Cultura Tradicional Popular e Literatura. Essa decisão foi tomada em comum acordo com o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Castelo, uma vez que essas áreas serão contempladas exclusivamente pela **Lei Complementar Nº195, de 08 de julho de 2022 – Paulo Gustavo.**

2023-X5P0F7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 21/09/2023 10:41 PÁGINA 4 / 12

**4.2 - Justificativa**

Considerando que o acesso à cultura é direito sobre o qual gravita a obrigação do Poder Público de mantê-lo e de promovê-lo para fins de inclusão social com vistas ao respeito à dignidade da pessoa humana, a Prefeitura Municipal de Castelo, consoante às estratégias gerais propostas pelo Plano Nacional de Cultura – PNC, orienta suas ações no sentido de criar políticas públicas que garantam a existência das ofertas culturais e seu usufruto pela sociedade.

A circulação a ser realizada especificamente nas escolas objetiva garantir o acesso às manifestações culturais nos locais mais diversos do município, sobretudo nas comunidades do interior, que normalmente tem maiores dificuldades de contato com a arte.

Além disso, a proposta de circulação nas escolas permite a ocupação de novos espaços de apresentação e, por consequência, a formação de público, minimizando os impactos da pandemia causada pela COVID-19 e também das mazelas sociais de nossa sociedade.

Nesse sentido, para garantir a plena cidadania cultural, as ações do Poder Público Municipal estão ancoradas nas seguintes premissas:

**a)** promoção do acesso ao conhecimento, pela democratização do conjunto de bens e de serviços culturais produzidos historicamente pela comunidade local;

**b)** incentivo ao capital cultural como a base para o desenvolvimento socioeconômico local, identificando cadeias produtivas geradoras de renda e crescimento econômico;

**c)** valorização do papel do agente cultural, entendido como um incentivador, socializador e mobilizador das experiências dos grupos culturais locais;

**d)** fortalecimento do papel social da cultura, tomada como o elemento integrador do cidadão à sua coletividade.

Nesse sentido, a publicação do Edital de APOIO À CULTURA, fruto da parceria entre o Poder Público Local e o Governo Estadual, com recursos provenientes do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo, promoverá e divulgará as atividades e manifestações artísticas e culturais do município, garantindo o acesso à cultura para todos os segmentos sociais.

Problema a ser resolvido: O principal problema a ser resolvido é a ampliação do fomento a cultura

2023-X5P0F7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 21/09/2023 10:41 PÁGINA 5 / 12

local, por meio do apoio e valorização dos agentes sociais envolvidos no trabalho de produção, difusão e manutenção das manifestações culturais locais.

**Resultados esperados:**

- Ampliação e participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável;
- Fortalecimento e preservação das manifestações culturais locais;
- Promoção do acesso aos direitos culturais;
- Fomento da cultura local e geração de emprego e renda (cultura criativa);
- Potencialização da cultura local em suas dimensões simbólica, cidadã e econômica.

**5. Plano de Aplicação**

| Natureza da Despesa | | SECULT (R$) | Município (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Especificação** | | | |
| **3.3.41.41** | Contribuições | 122.240,43 | -- | 122.240,43 |
| **3.3.41.41** | Contribuições | -- | 61.120,22 | 61.120,22 |
| | | **Total Geral (R$)** | | **183.360,65** |

**6. Metas a Serem Atingidas**

**6.1 - Metas Físico-Financeiras**

**Meta 1: ARTES, MEMÓRIA E ECONOMIA DA CULTURA:**

Edital de Seleção de Projetos – APOIO À CULTURA, cujo objetivo é promover a democratização e o acesso aos direitos culturais por meio da valorização dos agentes culturais locais e suas respectivas produções, possui o valor total de R$ 183.360.65 (cento e oitenta e três mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), e contemplará 23 (vinte e três) projetos nos seguintes eixos:

**EIXO I. DANÇA:** o presente eixo vai contemplar 09 (nove) projetos, perfazendo o total de R$ 68.680,00 (sessenta e oito mil seiscentos e oitenta reais), assim distribuídos:

- **Espetáculos:** 03 (três) projetos, com valor individual de R$ 10.000,00 (dez mil reais), contemplando a produção de espetáculos inéditos de artistas, grupos, companhias, produtores e agentes culturais da área da dança.

2023-X5P0F7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 21/09/2023 10:41 PÁGINA 6 / 12

Cada projeto contemplado deverá realizar 03 apresentações em espaço (local) e data definidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura. O tempo mínimo para cada apresentação será de 50 minutos.

O valor individual de cada projeto já contempla o montante necessário para compra ou locação de materiais indispensáveis à realização do espetáculo. Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

- **Oficinas:** 04 (quatro) projetos, com o valor individual de 8.000,00 (oito mil reais), contemplando a realização de oficinas educacionais de dança para público infantil ou adulto:

Cada projeto contemplado deverá desenvolver 01 (uma) oficina de formação cultural, com o número mínimo de 10 alunos, cuja carga horária mínima efetiva de aula é de 80 horas, em no mínimo 06 meses.

Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

Cada projeto contemplado deverá realizar 01 (uma) apresentação em espaço (local) e data definidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura.

- **Circulação nas Escolas:** 02 (dois) projetos, com o valor individual de R$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais), contemplando a circulação de espetáculos de dança nas escolas da rede de ensino municipal.

Cada projeto contemplado deverá desenvolver 03 (três) atividades de circulação cultural, oportunizando a fruição da dança enquanto arte por meio de apresentações artísticas.

O valor individual de cada projeto já contempla o montante necessário para o deslocamento e compra de materiais indispensáveis à realização das apresentações.

Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

2023-X5P0F7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 21/09/2023 10:41 PÁGINA 7 / 12

O calendário de apresentação (data) e as escolas (local) serão definidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura e a Secretaria Municipal de Educação.

O prazo de execução de cada projeto será de 12 (doze) meses, dividindo entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas.

**EIXO II. MÚSICA:** o presente eixo vai contemplar 06 (seis) projetos, perfazendo o total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), assim distribuídos:

- **Oficinas:** 03 (três) projetos, com o valor individual de 8.000,00 (oito mil reais), contemplando a realização de oficinas educacionais de música para público infantil ou adulto:

Cada projeto contemplado deverá desenvolver 01 (uma) oficina de formação cultural, com o número mínimo de 10 alunos, cuja carga horária mínima efetiva de aula é de 80 horas, em no mínimo 06 meses.

Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

Cada projeto contemplado deverá realizar 01 (uma) apresentação em espaço (local) e data definidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura.

- **Espetáculos:** 03 (três) projetos com o valor individual de 10.000,00 (dez mil reais), contemplando a realização de shows ou espetáculos, utilizando a linguagem da música, com duração mínima de 90 minutos.

Cada projeto contemplado na modalidade shows ou espetáculos deverá realizar 02 apresentações em espaço (local) e data definidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura.

O valor individual de cada projeto já contempla o montante necessário para o deslocamento e a compra ou locação de materiais indispensáveis à realização dos shows ou espetáculos.
Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

O prazo de execução de cada projeto será de 12 (doze) meses, dividindo entre as etapas de

2023-X5P0F7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 21/09/2023 10:41 PÁGINA 8 / 12

inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas.

**III: Teatro:** o presente eixo vai contemplar 08 (oito) projetos, perfazendo o total de R$ 60.680,65 (sessenta mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), assim distribuídos:

- **Espetáculos:** 03 (três) projetos, com o valor individual de R$ 10.000,00 (dez mil reais) contemplando a realização de espetáculos ou intervenções inéditas nas linguagens de teatro.

A duração mínima de cada espetáculo será de 50 minutos.

Cada projeto contemplado na modalidade espetáculos deverá realizar 03 apresentações em espaço (local) e data definidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura.

O valor individual de cada projeto já contempla o montante necessário para o deslocamento e a compra ou locação de materiais indispensáveis à realização dos espetáculos.
Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

- **Oficinas:** 03 (três) projetos, com o valor individual de R$ 8.000,13 (oito mil reais e treze centavos) contemplados para a realização de oficinas educacionais de artes cênicas para público infantil ou adulto:

Cada projeto contemplado deverá desenvolver 01 (uma) oficina de formação cultural, com o número mínimo de 10 alunos, cuja carga horária mínima efetiva de aula é de 80 horas, em no mínimo 06 meses.

Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

Cada projeto contemplado deverá realizar 01 (uma) apresentação em espaço (local) e data definidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura.

- **Circulação nas Escolas**: 02 (dois) projetos, com o valor individual de R$ 3.340,13

2023-X5P0F7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 21/09/2023 10:41 PÁGINA 9 / 12

(três mil, trezentos e quarenta reais e treze centavos), contemplando a circulação de espetáculos de teatro nas escolas da rede de ensino municipal.

Cada projeto contemplado deverá desenvolver 03 (três) atividades de circulação cultural, oportunizando o contato dos alunos de escolas da rede municipal de ensino com diferentes linguagens teatrais.

O valor individual de cada projeto já contempla o montante necessário para o deslocamento e compra de materiais indispensáveis à realização das apresentações.

Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

O calendário de apresentação (data) e as escolas (local) serão definidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura e a Secretaria Municipal de Educação.

Caso o número de iniciativas aprovadas em cada eixo seja inferior ao proposto, os recursos financeiros poderão ser remanejados para outros eixos, de acordo com análise da "Comissão de Execução e Fiscalização", designada por meio de Decreto Municipal.

Caso o número total de iniciativas aprovadas seja inferior a 23 (vinte e três), a Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura – SEMTEC poderá publicar novo edital de seleção de propostas.

## 7. Cronograma de Execução

### 7.1 - Metas Físico-Financeiras

| Meta | Ação | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Unid. | Quant. | Início | Término |
| **Meta 1** - Artes, Memória e Economia da Cultura | Edital de Seleção de Projetos | **Eixo I –** DANÇA | Projeto | 9 | Out/2023 | Set/2024 |
| | | **Eixo II –** MÚSICA | Projeto | 6 | Out/2023 | Set/2024 |
| | | **EIXO III –** TEATRO | Projeto | 8 | Out/2023 | Set/2024 |

## 8. Detalhamento das Despesas

### 8.1 – Contribuições ou Auxílios

| Meta | Ação | Especificação | Indicador Físico | | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Unid. | Quant. | | |
| **Meta 1 -** | Edital | **Eixo I –** DANÇA: ESPETÁCULO | Projeto | 3 | 10.000,00 | 30.000,00 |

2023-X5P0F7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 21/09/2023 10:41 PÁGINA 10 / 12

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Artes, Memória e Economia da Cultura | de Seleção de Projetos | **Eixo I –** DANÇA: OFICINA | Projeto | 4 | 8.000,00 | 32.000,00 |
| | | **Eixo I –** DANÇA: CIRCULAÇÃO | Projeto | 2 | 3.340,00 | 6.680,00 |
| | | **Eixo II –** MÚSICA: OFICINAS | Projeto | 3 | 8.000,00 | 24.000,00 |
| | | **Eixo II –** MÚSICA: ESPETÁCULO | Projeto | 3 | 10.000,00 | 30.000,00 |
| | | **EIXO III –** TEATRO: ESPETÁCULO | Projeto | 3 | 10.000,00 | 30.000,00 |
| | | **EIXO III –** TEATRO: OFICINA | Projeto | 3 | 8.000,13 | 24.000,39 |
| | | **EIXO III –** TEATRO: CIRCULAÇÃO | Projeto | 2 | 3.340,13 | 6.680,26 |
| | | | | | T o t a l (R$) | **183.360,65** |

## 9. Declaração de Adimplência

Na qualidade de representante legal do Município de Castelo, eleito para o cargo de Prefeito, com mandato de 01/01/2020 a 31/12/2024, **declaro** para fins de provas junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, representado neste ato pela Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos de penas na Lei, que a elaboração deste Plano de Ação apresentado por essa **Prefeitura Municipal,** objetiva a assinatura do **Termo de Responsabilidade**, cuja execução será fiscalizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Cultura, designado para acompanhamento no período de sua vigência estabelecida neste instrumento de parceria. Por ser verdade, assino a presente declaração.

Castelo, em 04, de setembro de 2023.

JOAO PAULO SILVA NALI:[redacted]
Assinado digitalmente por JOAO PAULO SILVA NALI:[redacted]
Data: 2023.09.21 10:02:35 [redacted]

**João Paulo Silva Nali**
Prefeito Municipal

**Giani Marcio de Oliveira Coradini**
Gestor do Fundo Municipal de Cultura

gov.br
Documento assinado digitalmente
GIANI MARCIO DE OLIVEIRA CORADINI
Data: 19/09/2023 15:59:[redacted]
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2023-X5P0F7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 21/09/2023 10:41 PÁGINA 11 / 12

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 21/09/2023 10:41:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO PAULO SILVA NALI (CIDADÃO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-X5P0F7

2023-X5P0F7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 21/09/2023 10:41 PÁGINA 12 / 12